



EDITAL DE PATROCÍNIO 41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-156259/2026

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 06/2026

Referência: Projeto para obtenção de Patrocínio para realização de 02 (dois) eventos denominados como 41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA, em conformidade com o Decreto nº 700/2023.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria Secretarial nº 91, de 13 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR INTERESSADOS**, para patrocínio dos **02 (dois) eventos do 41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**, considerando o contido no **Processo Administrativo 01-156259/2026**, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

- 1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS PARA PATROCÍNIO DOS EVENTOS DO 41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

O 41º Festival de Dança Curitiba será realizado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, por meio do Departamento de Lazer. Acontecerá nos dias 14 e 15 de novembro de 2026, das 09h às 21h. O 41º Festival de Dança Curitiba será um evento dividido em dois dias, aberto à comunidade, gratuito, oportunizando momentos de lazer e descontração a bailarinos e plateia de todas as idades, proporcionando o bem-estar físico, mental e social, além do intercâmbio cultural.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização dos eventos do **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**. Com o presente projeto de patrocínio, desejamos possibilitar a aquisição da prestação de serviço para operacionalizar o evento, diversificação de materiais e atividades.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 1 – OBRIGATÓRIO

- ITEM 01 – EQUIPE DE JURI ARTISTICO
- ITEM 02 – TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO
- ITEM 03 – EQUIPAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO
- ITEM 04 – VOUCHERS DE PREMIAÇÃO
- ITEM 05 – CONSULTORIA ARTÍSTICA

LOTE 2 – OPCIONAL

- ITEM 01 – CONTRAPARTIDA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados às **9h do dia 10 de julho de 2026**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, sediada a rua Trajano Reis, 282 – Bairro São Francisco.

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, a partir da data da homologação do resultado deste Chamamento Público até a data da realização do evento.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

PATROCINADOR:

1.6.1.1 Direito a assinatura como PATROCINADORA em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para o evento, na proporção de até 100% da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme manual <https://comunicacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/manual-de-identidade-visual/1219>.

1.6.1.2 Autorização para veicular chamada publicitária em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de *webbanner* em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Curitiba. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da PATROCINADORA, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções

publicitárias. A PATROCINADORA deverá solicitar para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude que encaminhará para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para aprovação.

1.6.1.3 A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que vierem a ser realizadas durante o período de execução das ações. A Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Curitiba, realizará no mínimo 1 post em *facebook*, ou *instagram*, ou X, ou *tik tok*, ou *linkedin* e no mínimo duas inserções em tv do ônibus com veiculação de material institucional do evento, contendo a marca do patrocinador e da Prefeitura, 1 (um) material de



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

15 segundos em 2 formatos (1366 x 768 e 1080 x 1920 pixels) sem áudio, somente imagem, dentro da cota do Município de Curitiba, em período a ser definido pela SECOM.

1.6.1.4 O nome da PATROCINADORA poderá ser inserido em matérias jornalísticas produzidas pela Prefeitura de Curitiba e veiculadas em seu site oficial.

1.6.1.5 A PATROCINADORA receberá o direito para realizar ações e/ou ativações promocionais, no dia, horário e local que receberá o evento, em espaço delimitado pela organização. As artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a PATROCINADORA deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser encaminhadas para aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1.6.1.6 Caso a PATROCINADA ou a PATROCINADORA opte por realizar a divulgação do evento em emissora de Rádio/TV, as outras marcas envolvidas só serão inclusas, desde que não acarretem custos extras para as demais marcas. Para os demais meios que não cobrem custo adicional (multiplicidade de marca) para a inclusão de outras marcas deverão ser respeitadas as regras já estipuladas neste edital.

1.6.1.7 Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (*cartazes, folders, flyers, banners* de divulgação, materiais de identificação) na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento, devendo o material ser previamente aprovado pela SECOM.

1.6.1.8 Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais no dia, horário e local que receberá o evento, dentro do espaço de até 3m x 3m, podendo ser tendas, barracas, stands, veículos, sem emissão sonora, autorizados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e validados pela Secretaria Municipal da Comunicação Social, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, respeitando toda a legislação vigente.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

1.6.1.9 Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de até outras 06 marcas como suas apoiadoras, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e as APOIADORAS receberão o direito de inserção de suas logomarcas em todos os materiais que forem produzidos para o evento, com a taxa de exposição de até 25% da marca da Prefeitura de Curitiba. E ainda, estas APOIADORAS poderão ter seus produtos expostos durante as ações e ativações previstas como contrapartida do Edital de Patrocínio, respeitando a legislação vigente, podendo realizar ação/ativação estabelecida no item 1.6.1.8.

1.6.1.10 Todos os materiais de comunicação deverão ser encaminhados previamente à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que solicitará a análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1.6.1.11 Para a inserção das marcas indicadas pela PATROCINADORA nos materiais de comunicação, deverá ser respeitado o prazo limite de **15 de outubro de 2026**, a fim de finalização das artes finais e encaminhamento para produção.

1.6.2 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.



EDITAL DE PATROCÍNIO 41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes lacrados, o envelope 01 PROPOSTA e o envelope 02 DOCUMENTAÇÃO, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue à Comissão às **9h do dia 10 de julho de 2026**, na Rua Trajano Reis nº 282 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

Envelope 01 PROPOSTA

- a)** Órgão ou Entidade: SMELJ
- b)** Projeto de Patrocínio nº: **06/2026** – SMELJ
- c)** Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282
- d)** Dia da Abertura: **10 de julho de 2026**
- e)** Hora da Abertura: **9h**
- f)** Proponente:

Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO

- a)** Órgão ou Entidade: SMELJ
- b)** Projeto de Patrocínio nº: **06/2026** – SMELJ
- c)** Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282
- d)** Dia da Abertura: **10 de julho de 2026**
- e)** Hora da Abertura: **9h**
- f)** Proponente:

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.

2.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto (ANEXO II), devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

4.2 A proposta da PATROCINADORA deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados (ENVELOPE 01 – PROPOSTA e ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO), que deverão ser apresentados lacrados na data e horário e local estabelecidos no Edital de Patrocínio.

4.3 Abertos os envelopes da PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

4.4 A proposta a ser apresentada deve conter a totalidade do LOTE OBRIGATÓRIO, e caso opte pelo acréscimo de pontuação, deverão ser incluídos também a quantidade ofertada para cada item do LOTE OPCIONAL.

4.5 A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise das propostas apresentadas no ENVELOPE 01 – PROPOSTA, atribuindo a pontuação final de cada proposta, conforme abaixo:

LOTE OBRIGATÓRIO (todos os itens) – 500 pontos.

LOTE OPCIONAL

Item 1 – CONTRAPARTIDA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Para meios de comunicação utilizados

5 (cinco) pontos para veículo digital próprio (site, portal ou rede social institucional);

5 (cinco) pontos para veículo impresso próprio;

10 (dez) pontos para veículo de rádio;

15 (quinze) pontos para televisão.

Para quantidade de inserções

5 (cinco) pontos para 1 a 2 inserções;

10 (dez) pontos para 3 a 5 inserções;

15 (quinze) pontos acima de inserções.



EDITAL DE PATROCÍNIO 41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

Para alcance do veículo utilizado

- 5 (cinco) pontos para veículo Local;
- 10 (dez) pontos para veículo Regional;
- 15 (quinze) pontos para veículo de Massa/Ampla Audiência.

Para diversidade dos meios utilizado

- 5 (cinco) pontos para utilização de 1 meio;
- 10 (dez) pontos para utilização de 2 meios distintos;
- 15 (quinze) pontos para utilização de 3 ou mais meios distintos.

4.6 Caso haja mais de um interessado no lote, será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito no lote obrigatório neste projeto para patrocínio, atingir a maior pontuação, conforme critérios de pontuação descritos no Edital nº **06/2026**, para a realização dos 02 (dois) eventos do **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**.

4.7 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial.

4.8 A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise dos documentos exigidos, no Edital, para a habilitação, entregues no ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO, exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante o sorteio.

4.9 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.10 A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

4.11 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

e propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.12 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.13 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.14 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

4.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1 Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.5 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.



EDITAL DE PATROCÍNIO 41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

5.6 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.7 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.8 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será(ão) INABILITADA(S).

5.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.10 A não assinatura do Termo de Patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.12 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

5.13 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do edital para os 02 (dois) eventos do **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**.



EDITAL DE PATROCÍNIO 41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora do procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para exposição publicitária de sua marca e de suas apoiadoras, conforme previsto neste edital.

6.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e/ou político-partidária.

6.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município de Curitiba, devendo ser solicitadas à Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal da Comunicação Social.

A PATROCINADORA obrigará-se-á:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.

d) Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto com até 3 (três) dias úteis de antecedência, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes OBRIGATÓRIO e OPCIONAL.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

e) Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

f) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

g) Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público **e os dias 14 e 15 de novembro de 2026**, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes OBRIGATÓRIO e OPCIONAL, sob pena de multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

h) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

i) Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 30% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

j) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

k) Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 03



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

(três) dias úteis de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

l) Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca PATROCINADORA, e de até 25% da marca de cada apoiador, em relação à marca da Prefeitura de Curitiba.

m) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

n) A empresa PATROCINADORA deverá entregar no local e dia agendando todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.

6.5 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

b) Realizar os 02 (dois) eventos do **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**, onde serão usados os bens/serviços, objetos desse Chamamento Público para Patrocínio.

c) Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

e) Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

- f)** Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA.
- g)** Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.
- h)** Se por motivos de interesse público e/ou necessidade da PATROCINADA os locais previstos precisarem ser substituídos por outros, a PATROCINADORA será informada até 48 (quarenta e oito) horas antes da ação.
- l)** Se no dia da ação as condições de tempo e/ou solo de determinado local não permitirem a realização, esta será cancelada e a situação será informada imediatamente para a PATROCINADORA.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b)** Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

- a)** No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;
- b)** Impedimento de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023.

8.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

8.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

8.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

8.6 O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

8.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

8.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

8.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11 Após aprovação dos materiais, conforme item 6.5 alínea d, a empresa declarada como vencedora dever estar ciente de que a entrega dos materiais ora elencado do lote obrigatório, será de acordo com os dias de cada uma das 11 (onze) ações previstas. Caso opte por ofertar itens do lote opcional, o(s) mesmo(o) deverá(ão) ser entregue(s) a critério do Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

8.12 Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

8.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14 Se por motivos alheios às partes, o evento não puder ser realizado na data prevista, ficam acordados que o mesmo será realizado, no mesmo formato, em outra data a ser definida pela PATROCINADA.

8.15 Os locais das ações serão definidos após a homologação do resultado deste edital.

8.16 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.17 Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 12 de junho de 2026.

José Severiano Machado Netto
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO



EDITAL DE PATROCÍNIO 41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Item 1 – EQUIPE DE JURI ARTÍSTICO

Fornecimento de no mínimo 6 profissionais com notório conhecimento técnico sobre critérios de avaliação, tais como: técnica, musicalidade, sincronismo, expressão corporal, criatividade, figurino, composição coreográfica e presença de palco nas modalidades de Ballet Clássico, Jazz, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Danças Populares ou áreas correlatas) com experiência comprovada como jurado em festivais, mostras e competições de dança. Atuação como bailarino, coreógrafo, diretor ou professor de dança. Postura ética, imparcial e responsável durante o processo de avaliação. Capacidade de emitir parecer técnico verbal e/ou escrito quando solicitado. Disponibilidade para atuação durante todo o período do evento e boa comunicação e postura profissional adequada ao ambiente artístico e institucional. Incluso diária, taxa de alimentação, hospedagem (quando vindo de fora de Curitiba e transporte).

Item 2 – TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO

Fornecimento de 12 troféus para premiação dos grupos vencedores do Festival, considerando 4 modalidades x 3 categorias. Base em MDF, madeira, acrílico, resina ou metal, conforme modelo aprovado, corpo do troféu em acrílico, vidro, metal, resina ou material similar de alta resistência, com os logos do Festival e patrocinadores. Altura aproximada: entre 20 cm e 35 cm (conforme categoria). Aplicação de logomarca do evento em impressão digital, adesivo vinílico, serigrafia, gravação a laser ou baixo relevo, inserção de texto contendo nome do evento, categoria, colocação (1º, 2º, 3º lugar ou categoria específica) e data, sendo a arte final aprovada ou desenvolvida pela contratante.

Item 03 – EQUIPAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO

Fornecimento de tecnologia para captação de áudio dos comentários dos jurados em tempo real, durante as duas noites do evento, assegurando alta qualidade sonora. O serviço deverá contemplar o envio posterior dos áudios aos grupos participantes, via WhatsApp, ao término



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

de cada apresentação, garantindo maior clareza, transparência e compreensão das avaliações do júri técnico e artístico, contribuindo para a qualidade e credibilidade do festival.

Item 04 – VOUCHERS DE PREMIAÇÃO

Vouchers físicos de premiação, que assegurem aos contemplados, nas diversas categorias, o direito ao recebimento do “prêmio” correspondente, no local do evento.

Item 05 – CONSULTORIA ARTÍSTICA

Seleção dos jurados considerando os critérios técnicos artísticos e alinhamento com a proposta do evento; Intermediação e acompanhamento da logística dos jurados; Apoio na curadoria e análise dos vídeos de inscrição para a seleção dos grupos participantes da competição; Colaboração na revisão dos critérios da competição, visando clareza, coerência e qualidade do processo avaliativo; Apoio nas estratégias de divulgação do evento, contribuindo com direcionamentos e conteúdos quando necessário; Intermediação da comunicação entre organização e participantes, garantindo alinhamento de informações e resolução de demanda.

LOTE 2: LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar o lote opcional, a PATROCINADORA deverá executar suas veiculações em períodos previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Item 01 – CONTRAPARTIDA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Como critério adicional de pontuação, a empresa proponente poderá ofertar, de forma voluntária, ações de divulgação institucional do evento, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

Serão consideradas ações válidas de divulgação institucional aquelas realizadas em veículos de comunicação próprios, pertencentes ao grupo econômico da proponente ou sob sua gestão, podendo abranger meios de comunicação de alcance local, regional ou de massa, tais como rádio, televisão, mídia digital ou impressa.

A divulgação deverá:



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

- Ter caráter exclusivamente institucional.
- Não configurar publicidade comercial de produtos ou serviços.
- Respeitar os princípios da administração pública.
- Observar a identidade visual do Município de Curitiba.

O conteúdo, os formatos e os períodos de veiculação deverão ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

A oferta desta contrapartida não caracteriza pagamento financeiro, não gera exclusividade e não implica obrigatoriedade de contratação de mídia por parte do Município.

A pontuação adicional referente à contrapartida de comunicação institucional será atribuída às propostas que ofertarem, de forma voluntária, ações de divulgação institucional do evento, sem qualquer ônus ao Município, observados os critérios abaixo.



EDITAL DE PATROCÍNIO 41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize os 02 (dois) eventos do **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**, a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 06/2026 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais a serem fornecidos:

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Item 1 – EQUIPE DE JURI ARTÍSTICO

Fornecimento de no mínimo 6 profissionais com notório conhecimento técnico sobre critérios de avaliação, tais como: técnica, musicalidade, sincronismo, expressão corporal, criatividade, figurino, composição coreográfica e presença de palco nas modalidades de Ballet Clássico, Jazz, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Danças Populares ou áreas correlatas) com experiência comprovada como jurado em festivais, mostras e competições de dança. Atuação como bailarino, coreógrafo, diretor ou professor de dança. Postura ética, imparcial e responsável durante o processo de avaliação. Capacidade de emitir parecer técnico verbal e/ou escrito quando solicitado. Disponibilidade para atuação durante todo o período do evento e boa comunicação e postura profissional adequada ao ambiente artístico e institucional. Incluso diária, taxa de alimentação, hospedagem (quando vindo de fora de Curitiba e transporte).

Item 2 – TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO

Fornecimento de 12 troféus para premiação dos grupos vencedores do Festival, considerando 4 modalidades x 3 categorias. Base em MDF, madeira, acrílico, resina ou metal, conforme



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

modelo aprovado, corpo do troféu em acrílico, vidro, metal, resina ou material similar de alta resistência, com os logos do Festival e patrocinadores. Altura aproximada: entre 20 cm e 35 cm (conforme categoria). Aplicação de logomarca do evento em impressão digital, adesivo vinílico, serigrafia, gravação a laser ou baixo relevo, inserção de texto contendo nome do evento, categoria, colocação (1º, 2º, 3º lugar ou categoria específica) e data, sendo a arte final aprovada ou desenvolvida pela contratante.

Item 03 – EQUIPAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO

Fornecimento de tecnologia para captação de áudio dos comentários dos jurados em tempo real, durante as duas noites do evento, assegurando alta qualidade sonora. O serviço deverá contemplar o envio posterior dos áudios aos grupos participantes, via WhatsApp, ao término de cada apresentação, garantindo maior clareza, transparência e compreensão das avaliações do júri técnico e artístico, contribuindo para a qualidade e credibilidade do festival.

Item 04 – VOUCHERS DE PREMIAÇÃO

Vouchers físicos de premiação, que assegurem aos contemplados, nas diversas categorias, o direito ao recebimento do “prêmio” correspondente, no local do evento.

Item 05 – CONSULTORIA ARTÍSTICA

Seleção dos jurados considerando os critérios técnicos artísticos e alinhamento com a proposta do evento; Intermediação e acompanhamento da logística dos jurados; Apoio na curadoria e análise dos vídeos de inscrição para a seleção dos grupos participantes da competição; Colaboração na revisão dos critérios da competição, visando clareza, coerência e qualidade do processo avaliativo; Apoio nas estratégias de divulgação do evento, contribuindo com direcionamentos e conteúdos quando necessário; Intermediação da comunicação entre organização e participantes, garantindo alinhamento de informações e resolução de demanda.

LOTE 2: LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar o lote opcional, a PATROCINADORA deverá executar suas veiculações em períodos previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.



EDITAL DE PATROCÍNIO **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

Item 01 – CONTRAPARTIDA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Como critério adicional de pontuação, a empresa proponente poderá ofertar, de forma voluntária, ações de divulgação institucional do evento, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

Serão consideradas ações válidas de divulgação institucional aquelas realizadas em veículos de comunicação próprios, pertencentes ao grupo econômico da proponente ou sob sua gestão, podendo abranger meios de comunicação de alcance local, regional ou de massa, tais como rádio, televisão, mídia digital ou impressa.

A divulgação deverá:

- Ter caráter exclusivamente institucional.
- Não configurar publicidade comercial de produtos ou serviços.
- Respeitar os princípios da administração pública.
- Observar a identidade visual do Município de Curitiba.

O conteúdo, os formatos e os períodos de veiculação deverão ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

A oferta desta contrapartida não caracteriza pagamento financeiro, não gera exclusividade e não implica obrigatoriedade de contratação de mídia por parte do Município.

A pontuação adicional referente à contrapartida de comunicação institucional será atribuída às propostas que ofertarem, de forma voluntária, ações de divulgação institucional do evento, sem qualquer ônus ao Município, observados os critérios abaixo.

PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Pela apresentação dos itens do **LOTE OBRIGATÓRIO**, a proposta receberá **500 pontos**, que serão computados para a formação da pontuação final da proposta.

Pela apresentação do **LOTE OPCIONAL**, a proposta receberá o acréscimo de:

(Item 1) Para meios de comunicação utilizados:

5 (cinco) pontos para veículo digital próprio (site, portal ou rede social institucional);

5 (cinco) pontos para veículo impresso próprio;



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

10 (dez) pontos para veículo de rádio;

15 (quinze) pontos para televisão.

Para quantidade de inserções:

5 (cinco) pontos para 1 a 2 inserções;

10 (dez) pontos para 3 a 5 inserções;

15 (quinze) pontos acima de inserções.

Para alcance do veículo utilizado:

5 (cinco) pontos para veículo Local;

10 (dez) pontos para veículo Regional;

15 (quinze) pontos para veículo de Massa/Ampla Audiência.

Para diversidade dos meios utilizado:

5 (cinco) pontos para utilização de 1 meio;

10 (dez) pontos para utilização de 2 meios distintos;

15 (quinze) pontos para utilização de 3 ou mais meios distintos.

CONDIÇÕES GERAIS

Para o item do LOTE OPCIONAL, a veiculação deverá ocorrer em período previamente aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Todo o conteúdo deverá possuir caráter exclusivamente institucional.

A pontuação será concedida somente após a comprovação formal da proposta apresentada.

Caso haja mais de um interessado no lote, será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito no lote obrigatório neste projeto para patrocínio, atingir a maior pontuação, conforme critérios de pontuação descritos no Edital nº **06/2026**, para a realização dos 02 (dois) eventos do **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**.

Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

[A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega dos itens do lote opcional, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]

A empresa declara estar ciente de que deverá, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, os materiais e serviços descritos no LOTE OBRIGATÓRIO **nos dias 15 e 16 de novembro de 2026, ou conforme definição posterior da Patrocinada**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhadas das Notas Fiscais correspondentes.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba,de de 2026.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PATROCÍNIO 41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

ANEXO III

Contrato de PATROCÍNIO nº, referente ao PROJETO nº **06/2026** para PATROCÍNIO dos 02 (dois) eventos do **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa “[inserir]”.

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **HIDEO GARCIA**, CPF/MF nº 026.620.329-95, e de outro lado a empresa, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº com sede na, nesta Capital neste ato representada por CPF/MF nº, tendo em vista o contido no Processo Administrativo **01-156259/2026**, resolvem firmar o presente Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 700/2023 e no Edital de Chamamento Público nº **06/2026**, dos 02 (dois) eventos de **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA** e as condições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio dos eventos do **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no ano de 2026, conforme previsto no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 06/2026**.

Parágrafo Único: A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes:

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Item 1 – EQUIPE DE JURI ARTÍSTICO



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

Fornecimento de no mínimo 6 profissionais com notório conhecimento técnico sobre critérios de avaliação, tais como: técnica, musicalidade, sincronismo, expressão corporal, criatividade, figurino, composição coreográfica e presença de palco nas modalidades de Ballet Clássico, Jazz, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Danças Populares ou áreas correlatas) com experiência comprovada como jurado em festivais, mostras e competições de dança. Atuação como bailarino, coreógrafo, diretor ou professor de dança. Postura ética, imparcial e responsável durante o processo de avaliação. Capacidade de emitir parecer técnico verbal e/ou escrito quando solicitado. Disponibilidade para atuação durante todo o período do evento e boa comunicação e postura profissional adequada ao ambiente artístico e institucional. Incluso diária, taxa de alimentação, hospedagem (quando vindo de fora de Curitiba e transporte).

Item 2 – TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO

Fornecimento de 12 troféus para premiação dos grupos vencedores do Festival, considerando 4 modalidades x 3 categorias. Base em MDF, madeira, acrílico, resina ou metal, conforme modelo aprovado, corpo do troféu em acrílico, vidro, metal, resina ou material similar de alta resistência, com os logos do Festival e patrocinadores. Altura aproximada: entre 20 cm e 35 cm (conforme categoria). Aplicação de logomarca do evento em impressão digital, adesivo vinílico, serigrafia, gravação a laser ou baixo relevo, inserção de texto contendo nome do evento, categoria, colocação (1º, 2º, 3º lugar ou categoria específica) e data, sendo a arte final aprovada ou desenvolvida pela contratante.

Item 03 – EQUIPAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO

Fornecimento de tecnologia para captação de áudio dos comentários dos jurados em tempo real, durante as duas noites do evento, assegurando alta qualidade sonora. O serviço deverá contemplar o envio posterior dos áudios aos grupos participantes, via WhatsApp, ao término de cada apresentação, garantindo maior clareza, transparência e compreensão das avaliações do júri técnico e artístico, contribuindo para a qualidade e credibilidade do festival.

Item 04 – VOUCHERS DE PREMIAÇÃO

Vouchers físicos de premiação, que assegurem aos contemplados, nas diversas categorias, o direito ao recebimento do “prêmio” correspondente, no local do evento.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

Item 05 – CONSULTORIA ARTÍSTICA

Seleção dos jurados considerando os critérios técnicos artísticos e alinhamento com a proposta do evento; Intermediação e acompanhamento da logística dos jurados; Apoio na curadoria e análise dos vídeos de inscrição para a seleção dos grupos participantes da competição; Colaboração na revisão dos critérios da competição, visando clareza, coerência e qualidade do processo avaliativo; Apoio nas estratégias de divulgação do evento, contribuindo com direcionamentos e conteúdos quando necessário; Intermediação da comunicação entre organização e participantes, garantindo alinhamento de informações e resolução de demanda.

LOTE 2: LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar o lote opcional, a PATROCINADORA deverá executar suas veiculações em períodos previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Item 01 – CONTRAPARTIDA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Como critério adicional de pontuação, a empresa proponente poderá ofertar, de forma voluntária, ações de divulgação institucional do evento, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

Serão consideradas ações válidas de divulgação institucional aquelas realizadas em veículos de comunicação próprios, pertencentes ao grupo econômico da proponente ou sob sua gestão, podendo abranger meios de comunicação de alcance local, regional ou de massa, tais como rádio, televisão, mídia digital ou impressa.

A divulgação deverá:

- Ter caráter exclusivamente institucional.
- Não configurar publicidade comercial de produtos ou serviços.
- Respeitar os princípios da administração pública.
- Observar a identidade visual do Município de Curitiba.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

O conteúdo, os formatos e os períodos de veiculação deverão ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

A oferta desta contrapartida não caracteriza pagamento financeiro, não gera exclusividade e não implica obrigatoriedade de contratação de mídia por parte do Município.

A pontuação adicional referente à contrapartida de comunicação institucional será atribuída às propostas que ofertarem, de forma voluntária, ações de divulgação institucional do evento, sem qualquer ônus ao Município, observados os critérios abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO, nos dias dos eventos, nas medidas e condições elencadas no Contrato de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Município, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

1 Direito a assinatura como PATROCINADORA em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para o evento, na proporção de até 100% da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme manual <https://comunicacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/manual-de-identidade-visual/1219>.

2 Autorização para veicular chamada publicitária em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de *webbanner* em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Curitiba. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da PATROCINADORA, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. A PATROCINADORA deverá solicitar para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude que encaminhará para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para aprovação.

3 A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que vierem a ser realizadas durante o período de execução do evento. A Secretaria Municipal de Comunicação Social da



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

Prefeitura de Curitiba, realizará no mínimo 1 post em *facebook*, ou *instagram*, ou X, ou *tik tok*, ou *linkedin* e no mínimo duas inserções em tv do ônibus com veiculação de material institucional do evento, contendo a marca do patrocinador e da Prefeitura, 1 (um) material de 15 segundos em 2 formatos (1366 x 768 e 1080 x 1920 pixels) sem áudio, somente imagem, dentro da cota do Município de Curitiba, em período a ser definido pela SECOM.

4 O nome da PATROCINADORA poderá ser inserido em matérias jornalísticas produzidas pela Prefeitura de Curitiba e veiculadas em seu site oficial.

5 A PATROCINADORA receberá o direito para realizar ações e/ou ativações promocionais, no dia, horário e local que receberá o evento, em espaço delimitado pela organização. As artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a PATROCINADORA deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser encaminhadas para aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

6 Caso a PATROCINADA ou a PATROCINADORA opte por realizar a divulgação do evento em emissora de Rádio/TV, as outras marcas envolvidas só serão inclusas, desde que não acarretem custos extras para as demais marcas. Para os demais meios que não cobrem custo adicional (multiplicidade de marca) para a inclusão de outras marcas deverão ser respeitadas as regras já estipuladas neste edital.

7 Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, *folders*, *flyers*, *banners* de divulgação, materiais de identificação) na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento, devendo o material ser previamente aprovado pela SECOM.

8 Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais no dia, horário e local que receberá o evento, dentro do espaço de até 3m x 3m, podendo ser tendas, barracas, stands, veículos, sem emissão sonora, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadoras, patrocinadoras e apoiadoras do evento, sendo



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, não exigindo o cadastramento de pessoas para participação nas atividades, respeitando toda a legislação vigente.

9 Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de até outras 06 (seis) marcas como suas apoiadoras, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e as APOIADORAS receberão o direito de inserção de suas logomarcas em todos os materiais que forem produzidos para o evento, com a taxa de exposição de até 25% da marca da Prefeitura de Curitiba. E ainda, estas apoiadoras poderão ter seus produtos expostos durante a ação e ativação prevista como contrapartida do Edital de Patrocínio, respeitando a legislação vigente.

10 Todos os materiais de comunicação deverão ser encaminhados previamente à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que solicitará a análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio a partir da homologação do resultado deste Chamamento até a realização do último evento dos dias **14 e 15 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de **Patrocínio nº 06/2026**, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 06/2026, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

- a)** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b)** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c)** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.
- d)** Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto com até 3 (três) dias úteis de antecedência, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes **OBRIGATÓRIO** e **OPCIONAL**.
- e)** Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.



EDITAL DE PATROCÍNIO **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**

f) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

g) Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público e o dia da realização do evento, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes **OBRIGATÓRIO** e **OPCIONAL**, sob pena de multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

h) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

i) Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 30% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

j) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

k) Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento;



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

l) Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca PATROCINADORA, e de até 25% da marca de cada apoiador, em relação à marca da Prefeitura de Curitiba;

m) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

n) A empresa PATROCINADORA deverá entregar no local e dia agendando todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

b) Realizar os 02 (dois) eventos do **41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA**, onde serão usados os bens/serviços, objetos desse Chamamento Público para Patrocínio, nos dias **14 e 15 de novembro de 2026**.

c) Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

e) Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

f) Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

g) Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.

h) Se por motivos alheios às partes, o evento não puder ser realizado na data prevista, ficam acordados que o mesmo será realizado, no mesmo formato, em outra data a ser definida pela PATROCINADA.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

II - Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

II - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I) Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I) Não cumprimento das obrigações assumidas;

II) Em caso de falência;

III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.



EDITAL DE PATROCÍNIO

41º FESTIVAL DE DANÇA CURITIBA

CLÁUSULA DÉCIMA. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Nathalia Scremin, matrícula 164.900 e Paulo Roberto da Silva, matrícula 130.246.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2026.

HIDEO GARCIA

Secretário Municipal do Esporte Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha

CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha

CPF/MF 000000000-00